

## Proc. Administrativo (Nota interna 11/07/2023 13:56) 377/2023

**De:** Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

**Para:** -

**Data:** 11/07/2023 às 13:56:50

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

### **requisição 287 - Aquisição de materiais de construção e afins destinados a manutenção de prédios, bens e espaços públicos municipais.**

Decisão do Pregoeiro: Pela improcedência do recurso e manutenção da decisão inicial, conforme arquivo em sequência.

—

Atenciosamente,

**Renan Felipe.**

**Anexos:**

DECISAO\_RECURSO.pdf

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6133/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

### **DECISÃO DE RECURSO**

Na condição de pregoeiro do Município de Ubiratã, apresento decisão ao recurso interposto no julgamento do pregão eletrônico em epígrafe.

#### **1. DOS FATOS**

Em síntese, a empresa GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA interpôs recurso nos itens 1, 4, 5, 6, 7, 10 e 11, nos quais se sagrou vencedora a empresa D MATIUSSI & CIA LTDA, alegando, em suma:

#### **3.2. DA INABILITAÇÃO DA D MATIUSSI & CIA LTDA POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 14.11.1:**

*De acordo com o Edital, o item 14.11.1 deixa claro que: 14.11.1. Habilitação Jurídica: (...) C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (...) E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s); (...) F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário; No caso em questão, a habilitação da empresa D MATIUSSI & CIA LTDA no processo licitatório em questão deve ser contestada devido ao seu descumprimento do item 14.11.1 do Edital, que trata da habilitação jurídica. A referida empresa não anexou de forma completa e visível ao sistema do pregão eletrônico a documentação exigida, o que prejudicou a igualdade de condições entre os licitantes e a transparência do processo. De acordo com o item 14.11.1 do Edital, para a habilitação jurídica, era imprescindível a apresentação dos seguintes documentos pela empresa licitante: C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; E. Documento de identificação com foto (RG) do(s) sócio(s) proprietário(s); F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) proprietário(s). No entanto, conforme se verifica, não foi possível visualizar a documentação de habilitação referente a tais itens no portal do pregão eletrônico. Nenhum dos licitantes teve acesso a esses documentos, e assim ninguém pôde realizar a devida verificação e análise. Ademais, além da não apresentação dos documentos essenciais à habilitação não terem sido apresentados, o II. Pregoeiro apenas informou que os documentos estariam disponíveis em consulta realizada ao SICAF. O II. Pregoeiro, ao fazer a verificação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), informou, por meio de um chat de diálogo, que a empresa D MATIUSSI & CIA LTDA possuía documentação hábil no referido órgão. No entanto, questiona-se a legalidade de tal ato pela falta de se anexar a documentação completa, em vez de apenas verificar a autenticidade, violando assim o princípio da transparência. É importante ressaltar que o princípio da transparência é essencial em processos licitatórios, garantindo que todos os participantes possam acessar e avaliar as informações necessárias para uma concorrência justa. No presente caso, a falta de visibilidade da documentação de habilitação da empresa D MATIUSSI & CIA LTDA gera uma clara desvantagem para os demais concorrentes, além de comprometer a confiabilidade do processo licitatório como um todo. Nesse sentido, considerando a importância da transparência e igualdade de condições em licitações públicas, requeremos que seja garantido o acesso à documentação de habilitação da empresa D MATIUSSI & CIA LTDA para todos os licitantes, a fim de assegurar a veracidade e a análise justa de sua habilitação. Além*

*bela, amada e gentil*

disso, solicitamos uma revisão minuciosa do processo licitatório, a fim de preservar os princípios que regem a Administração Pública e garantir a lisura do certame.

[...]

#### 4. DO PEDIDO:

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de descumprimento do edital por parte da D MATIUSSI & CIA LTDA, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo; Ao final, julgar totalmente PROCEDENTE O PRESENTE RECURSO, para fins de rever a decisão que habilitou no processo editalício e classificou em primeiro lugar a empresa D MATIUSSI & CIA LTDA, declarando a imediata desclassificação da mesma. Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.

Garantido o direito da empresa D MATIUSSI & CIA LTDA apresentar suas contrarrazões, a empresa apenas declarou que todos os documentos solicitados foram inseridos no SICAF.

Sendo estas a síntese dos fatos, passo à análise e posterior decisão.

## 2. DA ANÁLISE FÁTICA

As razões recursais da empresa GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA visam apenas protelar o correto andamento do pregão eletrônico nº 85/2023.

Obedecendo aos ritos do instrumento convocatório, o pregoeiro, após o julgamento das propostas, passou à análise dos documentos de habilitação das proponentes vencedoras. O edital assim dispunha sobre a verificação das condições de habilitação:

#### 14. DA HABILITAÇÃO

[...]

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes **será verificada, primeiramente, por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

[...]

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação (Grifo nosso).

E assim o pregoeiro o fez, efetuou a consulta no SICAF das condições habilitatórias das proponentes classificadas em primeiro lugar, obtendo a documentação exigida para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista na forma exigida pelo instrumento convocatório e, por consequência, habilitando e declarando as empresas vencedoras dos respectivos itens.

O pregoeiro, então, quando da abertura do período para registro de intenção de recursos, assim informou às empresas participantes no chat da sessão:

Sistema	30/06/2023 16:00:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de aceito e habilitado ou cancelado no julgamento.
Pregoeiro	30/06/2023 16:01:43	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/06/2023 às 16:32:00.
Pregoeiro	30/06/2023 16:02:31	Senhores, as propostas foram aceitas e as proponentes habilitadas. Os documentos obtidos em consulta no SICAF estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município.
Pregoeiro	30/06/2023 16:02:47	Em nome do Município de Ubiratã agradeço a participação de todos.

Nota-se que as 16h02min o pregoeiro comunicou às empresas participantes que todos os documentos obtidos em consulta no SICAF estavam disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município, uma vez que é sabido que as empresas não possuem acesso para verificação do cadastro de outras empresas no SICAF.

Poderia a empresa, restando qualquer dúvida, solicitar os referidos documentos diretamente ao pregoeiro, seja pelo e-mail ou através do chat da própria sessão, em que pese os mesmos já estivessem disponíveis para consulta no Portal da Transparência. Importante frisar, ainda, que o pregoeiro tentou dialogar com a empresa no próprio chat para que fosse esclarecida qualquer dúvida, mas sem sucesso, vejamos:

Pregoeiro	30/06/2023 16:33:48	Para GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - Senhor fornecedor, está conectado?
Pregoeiro	30/06/2023 16:34:17	Para GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - Sua intenção de recurso será aceita, mas caso queira esclarecer algum ponto, estou à disposição.
35.875.067/0001-54	30/06/2023 16:39:47	Boa tarde, iremos discorrer sobre o assunto durante o Prazo Recursal.

Comprova-se, portanto, totalmente descabida a alegação da empresa GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA em suas razões recursais de que o pregoeiro violou o princípio da transparência quando decidiu por habilitar a empresa D MATIUSSI & CIA LTDA. Qualquer dúvida da proponente seria sanada com um simples acesso no Portal da Transparência do Município e o download dos documentos de habilitação da proponente vencedora, os quais, conforme informado pelo pregoeiro, foram prontamente disponibilizados. Vejamos tela do Portal da Transparência do Município:

**Abertura:** 30/06/2023 às 08:15

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 6133/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023**

**Publicação:** 16/06/2023

---

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Valor Máximo:** R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze mil reais).

**Objeto:**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

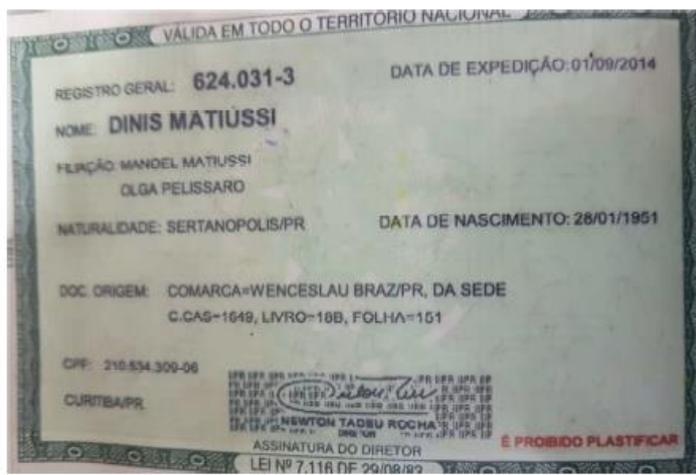
 Anexos

 **PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

 EDITAL

Mas especificamente sobre a alegação da recorrente quanto ao descumprimento pela empresa vencedora dos requisitos estabelecidos para fins de habilitação jurídica, trata-se também de contestação inverídica. Em consulta ao SICAF, o pregoeiro obteve o Documento de identificação com foto (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios proprietários da empresa, vejamos:

Sócios / Administradores					
CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação	
210.534.309-06	DINIS MATIUSSI	50,000000	Não		
018.221.239-41	GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI	50,000000	Não		



Tal fato seria corroborado pela recorrente caso tivesse obtido os documentos disponibilizados pelo pregoeiro no Portal da Transparência do Município, uma vez que o Documento de identificação com foto (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios proprietários da empresa encontram-se acostados nas fls. 19 a 22 do arquivo.

Sendo assim, resta demonstrado que a empresa D MATIUSSI & CIA LTDA cumpriu com os requisitos estabelecidos pelo edital para sua habilitação jurídica, apresentando o documento de identificação com foto e o cadastro de pessoas físicas dos proprietários da empresa através do SICAF, documentos estes obtidos pelo pregoeiro no decorrer da sessão pública.

### 3. DA DECISÃO

Expostos os fatos e todas as considerações, decido pelo recebimento do recurso apresentado pela empresa GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA para, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo a empresa D MATIUSSI & CIA LTDA vencedora dos itens 1, 4, 5, 6, 7, 10 e 11.

Em face da manutenção da decisão, encaminho o presente relatório à autoridade superior para decisão final, na forma que estabelece o art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, delibero pela inclusão do presente relatório nos autos do processo administrativo respectivo e a posterior disponibilização da íntegra parcial do processo no Portal da Transparência do Município.

Sendo só para o momento, firmo o presente.

**Renan Felipe da Silva Lima**  
Pregoeiro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 135C-B868-2974-3F5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 11/07/2023 13:57:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/135C-B868-2974-3F5B>